



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3192, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007

Institui sorteio de um automóvel OKM e outros prêmios entre os contribuintes do IPTU, na forma que indica e adota outras providências

18.09.07
Expedida M^{re}. Abelar Bonaventura
Diretora do Legislativo -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o sorteio de um automóvel OKM (zero quilômetro), um micro-computador, três televisores, uma máquina fotográfica digital, um mini-system, um microondas, um aparelho DVD e uma bicicleta, entre os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como forma de estímulo ao aumento de arrecadação do tributo.

Art. 2º Podem concorrer ao prêmio o proprietário ou morador de imóvel urbano, responsável pelo pagamento do IPTU, comprovado pela posse do documento de arrecadação municipal (DAM), relativo ao tributo, devidamente autenticado pelo agente recebedor autorizado, correspondente ao pagamento da cota única de agosto e/ou de setembro.

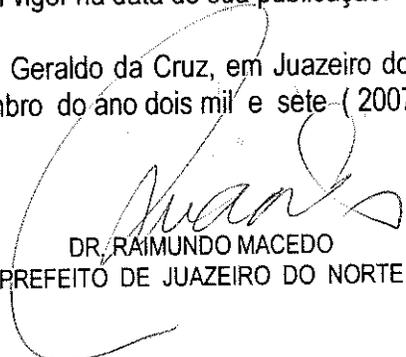
Art. 3º O sorteio de que trata a presente Lei será realizado na primeira semana do mês de outubro do corrente ano..

Art. 4º As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, alocadas na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano dois mil e sete (2007).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

